



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

TERMO DE REDUÇÃO Nº 01/16 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/16, QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A EMPRESA CÂNDIDO & MANCINI COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA ME, QUE CUIDA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 1 - centro, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, representada pelo neste ato representada pelo Sr. Secretário Municipal de Planejamento Obras e Serviços Cristiano Alex Baldo Barella, Secretário Municipal de Saúde Antônio José Manrique, Secretária Municipal de Educação Silvia Masini Jiupato, Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Carlos Donizete Brambilla, Secretário Municipal de Gestão Pública Antônio Cláudio Faria, Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social, Rosângela Tinti Lopes, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa Cândido & Mancini Comércio de Bebidas Ltda Me, inscrito no CNPJ nº 05.390.686/0002-79, situada a Avenida Independência nº 601, Centro, São José do Rio Pardo-SP, Cep: 13.720-000, neste ato representada pela Sra. Maria Alessandra Mancini, RG: 25.355.936-4, CPF: 249.604.948-08, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária no pregão presencial nº 35/16, processo administrativo nº 3524/16, firmam o presente termo de readequação nº 01, a ata de registro assinada aos 02 de junho de 2016, de acordo com as normas emanadas das Leis Federais nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica reduzido o valor unitário do item 01 BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA DE 13KG (P-13), de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) para R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata originalmente assinada em 02 de junho de 2016, que com estas não conflitem.

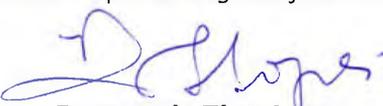
E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Pardo, aos 02 de junho de 2016.


Cristiano Alex Baldo Barella
Secretário Municipal de Planejamento Obras e
Serviços

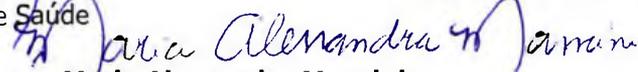

Carlos Donizete Brambilla
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito


Silvia Masini Jiupato
Secretaria Municipal de Educação

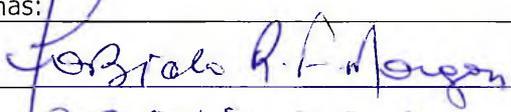
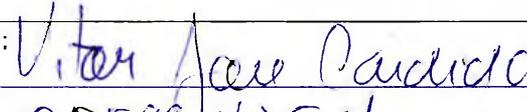
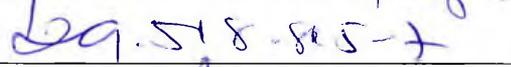
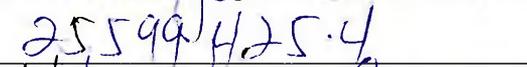

Rosângela Tinti Lopes
Secretária Municipal de Assistência e Inclusão Social


Antonio José Manrique
Secretário Municipal de Saúde


Antônio Cláudio Faria
Secretário Municipal de Gestão Pública


Maria Alessandra Mancini
Cândido & Mancini Comércio de Bebidas Ltda Me

Testemunhas:

1)Nome: 	2)Nome: 
R.G: 	R.G: 
Assinatura: 	Assinatura: 